

**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 012/2024**

Validade 02 anos

Vencimento: **06/08/2026**

Razão social/Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA SANTO ANTONIO
Nome Fantasia:	ACOMBASA
CNPJ:	13.758.081/0001-35
Endereço:	Endereço: Próximo da Rodovia BA 052, km 330, – Rua Novo Horizonte, sn, Cep 44.920-000 – João Dourado – Bahia.
Município:	JOÃO DOURADO - BA
Coordenadas (UTM):	210527.00 m E e 8744681.00 m S
Atividade:	Loteamento de Habitação de Interesse Social – (Loteamento João Dourado)
Porte do empreendimento:	P
Potencial poluidor	B
Classificação da atividade Decreto 2.290/2018	Classe I
Fase atual:	Licença Unificada

LICENÇA UNIFICADA (LU)

A **COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA**, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018, com aprovação e consonância do **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente (Lei 458/2013), tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental **COORDEMA/LU/009/2024** com Parecer Técnico nº **011/2024**, favoráveis ao pleito.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a renovação da Licença de Unificada – LU para ao empreendimento **ACOMBASA – Associação Comunitária Santo Antônio**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.758.081/0001-35**, a ser estabelecido próximo da **Rodovia BA 052, km 330, Rua Projetada. CEP 44.920-000 – JOÃO DOURADO – BAHIA**, para implementação do Loteamento de habitação de interesse social “**Loteamento João Dourado**”, no



endereço acima, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 210527.00 m E e 8744681.00 m S. O Loteamento possuindo área total de 21.780 m², que serão divididos em 7 (sete) quadras destinados para habitação, num total de 100 unidades habitacionais, conforme os Documentos, Planta e Memorial Descritivo apresentados; 6.730,60 m² destinados para habitação (2.087,25 m² para as 100 unidades habitacionais e 4.643,77 para áreas verdes), 5.990,42 m² para vias públicas (3.822,2 m² de pista, 1.695,89 m² passeio e 472,33 m² de área verde), 8.349,82 m² de áreas públicas (1.294,87 m² reservado para quadra poliesportiva, 4.061,83 m² destinado para áreas institucionais e 2.302,5 m² reservado para esgotamento sanitário), 1.399,36 m² para a praça (762,36 m² de área verde, 70 m² para parque infantil, 125 m² para um centro comunitário, 81 m² para 3 quiosques e 361 m² de passeio pigmentado). A serem instalados e executados - João Dourado - Bahia.

O EMPREENDIMENTO FICA OBRIGADO A OPERAR CONFORME AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

- I. Isolar e sinalizar a área do empreendimento para evitar a entrada/circulação de animais ou de pessoas não autorizadas. Bem como inserir placas de sinalização, avisos e telefones de urgência. **Prazo: no início das atividades.**
- II. Cumprir e executar nas etapas iniciais da execução do projeto, prioritariamente as atividades relacionadas à infraestrutura do local que contemplam as vias públicas, áreas verdes, bem como as de saneamento básico: Drenagem das águas pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável em observância com artigo 6º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e suas alterações. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- III. Atender aos parâmetros urbanísticos e demais disposições contidas nas normas e regulamentos administrativos municipais vigentes, quando couber. **Prazo: Durante operação do empreendimento;**
- IV. Cumprir fielmente com o projeto físico apresentado, de forma que o cumprimento do projeto esteja sempre priorizando as questões ambientais além das condicionantes pertinentes da desta licença, de forma a minimizar sempre os impactos ambientais adversos no canteiro de obra, de modo que sejam contidos, minimizados e compensados. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- V. Apresentar Inscrição Municipal (Alvará de Construção). **Prazo: no início das atividades.**
- VI. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS). **Prazo: 30 dias.**
- VII. Apresentar atualização da Lei nº 531/2028 ou documento que comprove a propriedade ou justa posse do imóvel onde será implementado o projeto. **Prazo: 30 dias.**



- VIII. Apresentar a Licença de Execução de Obras (emitida pelo setor de tributos). **Prazo: Início das atividades.**
- IX. Destinar de forma ambientalmente adequada os resíduos sólidos oriundos do canteiro da obra, em acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), na forma da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil tendo como prioridade a reutilização de materiais, sendo de total responsabilidade do gerador sobre qualquer descarte indevido. **Prazo: Durante operação do Empreendimento.**
- X. Manter o local limpo e sem resíduos que possam afetar o solo ou vizinhança, como odores ou resíduos acumulados, sendo feita a coleta periódica dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada; **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- XI. Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- XII. Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em todo o empreendimento, visando a saúde e proteção da vida dos trabalhadores, além de manter a higiene das instalações de banheiros químicos, refeitórios e área de vivência quando houver. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- Condicionante para desenvolvimento de ação da educação ambiental conforme Lei Estadual 12.056/2011: Disponibilizar **100 mudas maiores que 80 cm** ao viveiro da COORDEMA para desenvolvimento da Educação Ambiental, sendo espécies frutíferas, tais como: mangueira, abacateiro, graviola, pitomba, Jatobá, acerola, gameleira, quixabeira, pitangueira, cambuci, oiti, amora, jenipapo, mangaba, umbuzeiro ou outras. Não exceder 30% da mesma espécie, podendo ser solicitado apoio a COORDEMA nas mudas adequadas quando não havendo as solicitadas. **Prazo: 30 dias;**
- XIII. Em caso de acidentes, comunicar imediatamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**
- XIV. Requerer a renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de vencimento.
- XV. Qualquer alteração/reforma que modifique o projeto do empreendimento, deverá ser encaminhado antecipadamente antes da instalação para análise técnica e acompanhamento da COORDEMA.

Art. 2º - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser



COORDENAÇÃO DE
MEIO AMBIENTE
JOÃO DOURADO - BAHIA

informada previamente a Coordenação de Meio Ambiente, atrelada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 6º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

Art. 7º - Estabelecer que esta Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Licença Ambiental de Operação entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

João Dourado - Bahia, 06 de agosto de 2024.


Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito


Paulo Tertuliano dos Santos
Coordenador - COORDEMA


Paulo Tertuliano dos Santos
Coord. do Meio Ambiente
Decreto Nº 2802/2022
Matricula 2466

